



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2608.01/2020 SMS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretária da Saúde, Sr. Raniere Nonato dos Santos vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUCESSO I CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11795.650000/1200-02, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e



b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor médio global é R\$ 40.362,66 (Quarenta mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A aquisição do objeto em tela, se faz necessário para atender a demanda da pauta junto a Emenda Parlamentar que destina recurso a renovação dos Equipamentos Permanentes de Unidade Básica de Saúde da Família Sucesso I que atende uma população de 2.334 cadastrados no Sistema de Informação da Atenção Básica – ESUS do Ministério da Saúde, oportunizando assim, qualidade nos Serviços de Saúde ofertados para a população do território e contribuindo no acesso ao SUS de forma universal, integral e com equidade, nas Ações de Educação, Promoção e Prevenção em Saúde.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Nestes termos, embora sendo a verba originariamente federal e ainda havendo a prioridade pelo procedimento na forma de dispensa eletrônica, justificamos que a opção em se efetivar a contratação via dispensa na modalidade presencial, deve-se aos seguintes fatos:

- Devido a plataforma de pregão eletrônico utilizada em nossa gestão não dispor da propriedade para executar e realizar todos os atos atinentes a dispensa eletrônica;
- Devido a não habitualidade de se contratar tais despesas, abaixo do teto de licitação, por via da dispensa eletrônica em nosso município, assim como em nosso estado, haja vista a realidade dos municípios cearenses, conforme pesquisas e informações que obtivemos junto a outros municípios.
- Devido à ausência de regulamentação legal à época e subsidiária no município de Tamboril da contratação na modalidade dispensa eletrônica.
- E por fim devido o baixo valor dessas contratações não se obteria em tese fornecedores que se interessem pelo objeto em outros estados da federação, devido ainda a prazos de entregas mais exíguos para atendimento a necessidade pública.

Ressaltamos que atualmente o município já viabiliza providências para atendimento as normas legais que tratam da dispensa eletrônica em nosso município, de maneira que todas as aquisições e contratação são realizadas mediante dispensa com

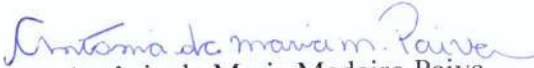


verbas federais seja efetivada na forma eletrônica, e assim todas demandas cumprirão o regramento legal exigido

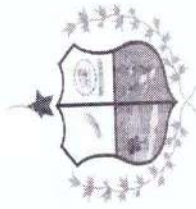
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUCESSO I CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11795.650000/1200-02, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE. A razão da opção em se contratar a empresa GSM CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.027.003/0001-20, foi por ela ser a empresa que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

Tamboril – Ce, 26 de Agosto de 2020.


Antônia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação

Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2018



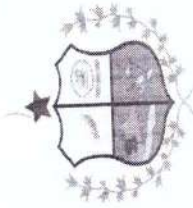
PREFEITURA DE

TAMBORIL

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | MESA DE EXAMES: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO OUAÇO INÓX CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 3.000,00 R\$ 3.059,00 R\$ 3.199,00 R\$ 1.249,00 R\$ 1.299,00 |
| 2 | CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVELCOM BALDE E BACIA | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 1.259,00 R\$ 180,00 R\$ 190,00 |
| 3 | MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENÇÕES: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDF/SIMILAR | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 189,00 R\$ 2.970,00 R\$ 2.990,00 |
| 4 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: FUNÇÃO COPIA, SCANNER E FAX OPCIONAL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI;RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO;CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 3.000,00 |

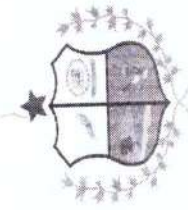




PREFEITURA DE
TAMBORIL

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| | INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 EWIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. | | | | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 330,00 R\$ 359,00 |
| 5 | LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DELUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DECÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR,INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 01 | | ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 349,00 |
| 6 | Mesa de Escritório: CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COM GAVETAS | UND | | | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 550,00 R\$ 560,00 R\$ 569,00 |
| 7 | AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA MINIMO 9.000 BTUS. | UND | 01 | | ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 1.710,00 R\$ 1.749,00 R\$ 1.750,00 |
| 8 | COMPUTADOR- DESKTOP: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUEPOSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS | UND | | | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 4.919,00 R\$ 4.950,00 |

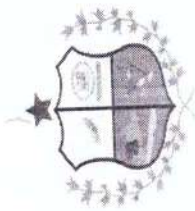




PREFEITURA DE
TAMBORIL

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|--------------------------|
| | 01 | | |
| <p>PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DEGRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p> | | | |
| NO-BREAK: | | | |
| <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DESAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p> | UND | 01 | R\$ 750,00 R\$ 760,00 |
| | | ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 769,00 |

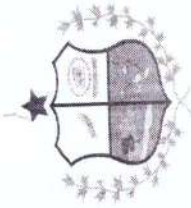




PREFEITURA DE
TAMBORIL

| | | GSM CENTER LTDA | R\$ 1.780,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | ARMÁRIO VITRINE: CONFECCIONADO EM FERRO PINTADO/ AÇO, COM 2 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO | UND 01 | R\$ 1.790,00 |
| 11 | AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA MINIMO 9.000 BTUS | UND 01 | R\$ 1.829,00 R\$ 1.710,00 R\$ 1.749,00 R\$ 1.750,00 R\$ 1.350,00 |
| 12 | POLTRONA HOSPITALAR: CONFECCIONADO EM FERRO PINTADO/ AÇO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM COURVIN, CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, ACIONAMENTO MANUAL | UND 01 | R\$ 1.359,00 R\$ 1.359,00 |
| 13 | CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INÓX/ ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS; SUPORTE DE SORO E COLCHONETE | UND 01 | R\$ 3.329,00 R\$ 3.329,00 R\$ 3.350,00 R\$ 3.429,00 R\$ 1.710,00 R\$ 1.749,00 |
| 14 | AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA MINIMO 9.000 BTUS. | UND 01 | R\$ 1.750,00 |

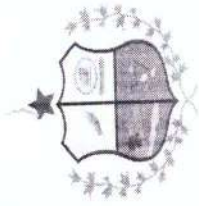




PREFEITURA DE
TAMBORIL

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 15 | <p>IMPRESSORA LASER(COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.</p> | UND | 01 | <p>GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS</p> | R\$ 1.989,00 |
| 16 | <p>COMPUTADOR-DESKTOP: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG. ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS</p> | UND | 01 | <p>GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS</p> | R\$ 4.950,00 |
| | | | | <p>GSM CENTER LTDA ARP DE MESQUITA SERVIÇOS</p> | R\$ 1.969,00 |
| | | | | <p>GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME</p> | R\$ 4.919,00 |
| | | | | <p>GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME</p> | R\$ 4.999,00 |





PREFEITURA DE

TAMBORIL

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. | | | | | |
| 17 | MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDF/SIMILAR | UND | 01 | | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME | R\$ 180,00 R\$ 190,00 R\$ 239,00 R\$ 750,00 R\$ 760,00 |
| 18 | NO-BREAK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DESAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 01 | | ARP DE MESQUITA SERVIÇOS GSM CENTER LTDA | R\$ 390,00 R\$ 399,00 R\$ 759,00 |
| 19 | MESA PARA COMPUTADOR: CONFECCIONADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. COM 01 OU 02 GAVETAS. | UND | 01 | | AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 399,00 R\$ 759,00 |





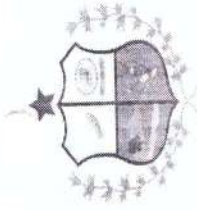
PREFEITURA DE

TAMBORIL

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 20 | TELEVISOR: TV COM MINIMIO DE 32 POLEGADAS, TELA EM LCD/LED, GARANTIA DE 01 ANO | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 1.780,00 R\$ 1.799,00 R\$ 1.799,00 |
| 21 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO COLUNA, SISTEMA À PRESSÃO | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 680,00 R\$ 689,00 R\$ 729,00 |
| 22 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXIVEL | UND | 02 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 1.180,00 R\$ 1.198,00 R\$ 1.198,00 |
| 23 | MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 700,00 R\$ 719,00 R\$ 729,00 |
| 24 | BIOMBO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODIZIOS | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 495,00 R\$ 499,00 R\$ 499,00 |
| 25 | ESCADA COM 2 DEGRAUS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL | UND | 01 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 360,00 R\$ 399,00 R\$ 379,00 |
| 26 | SUPORTE DE SORO: TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | UND | 02 | GSM CENTER LTDA AURIMAR BARBOSA FERNANDES -ME ARP DE MESQUITA SERVIÇOS | R\$ 840,00 R\$ 998,00 R\$ 858,00 |



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone: (88) 99226-6608



PREFEITURA DE
TAMBORIL

Valor Global Vencedor: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)
Empresa Vencedora: GSM CENTER LTDA

Tamboril – Ce, 26 de Agosto de 2020

Antônia de Maria M. Paiva

Antônia de Maria Medeiro Paiva

Presidente da Comissão de Licitação

Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2018



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro C.N.P. J.07.705.817/0001-04
C.G.F. 06.920.201-0 Fone: (88) 99226-6608



MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAMBORIL - CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA SAÚDE, COM A
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

O Município de _____ Ce, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua _____, _____, n° _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Secretário (a) Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, portador(a) do CPF n° _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n° 2608.01/2020 SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória n° 961 de 06 de Maio de 2020 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação N° 2608.01/2020 SMS, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUCESSO I CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 11795.650000/1200-02, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE parte integrante deste processo.

2.2- O regime será de execução indireta com fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens deste termo contratual, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos itens entregues deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à realização do fornecimento dos itens, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

4.2- Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, com endereço à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, Bairro São Pedro, S/N, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.01.10.301.0031.2.032, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, com recursos oriundos de Transferência SUS Bloco de Custeio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os bens do objeto desse termo contratual deverão ser entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão de ordem de compra emitida pela secretaria contratante.

8.2. A entrega dos itens será de acordo com a ordem de compra emitida pela Contratante, na mesma deverá constar local e prazo de entrega.



8.3. Contrato resultante da presente Dispensa Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos do objeto do Contrato em *até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de compra*, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril - Ce.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal da Saúde de Tamboril - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
TAMBORIL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.- E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril - CE, de ____ de ____

Raniere Nonato dos Santos
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | MESA DE EXAMES: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INÓX CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG. | UND | | 01 | | |
| 2 | CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA | UND | | 01 | | |
| 3 | MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENÇÕES: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDF/SIMILAR | UND | | 01 | | |
| 4 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: FUNÇÃO COPIA, SCANNER E FAX OPCIONAL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 EWIFI 802.11 B/G/N ; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO. | UND | | 01 | | |
| 5 | LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DELUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO | UND | | 01 | | |



| | | | | | | |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----|--|--|
| | DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DECÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COMCOMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR,INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | |
| 6 | MESA DE ESCRITÓRIO: CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, COM GAVETAS. | UND | | 01 | | |
| 7 | AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA MINIMO 9.000 BTUS. | UND | | 01 | | |
| 8 | COMPUTADOR- DESKTOP: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUEPOSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR.POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO | UND | | 01 | | |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----|--|
| | <p>GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DEGRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA. E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p> | | | | |
| 09 | <p>NO-BREAK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DESAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA</p> | UND | | 01 | |



| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----|--|--|
| | SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. | | | | | |
| 10 | ARMÁRIO VITRINE: CONFECCIONADO EM FERRO PINTADO/ AÇO, COM 2 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO. | UND | | 01 | | |
| 11 | AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA MÍNIMO 9.000 BTUS. | UND | | 01 | | |
| 12 | POLTRONA HOSPITALAR: CONFECCIONADO EM FERRO PINTADO/ AÇO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM COURVIN, CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, ACIONAMENTO MANUAL. | UND | | 01 | | |
| 13 | CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INÓX/ ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS; SUPORTE DE SORO E COLCHONETE. | UND | | 01 | | |
| 14 | AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA MÍNIMO 9.000 BTUS. | UND | | 01 | | |
| 15 | IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO | UND | | 01 | | |



| | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----|--|
| | GARANTIA DE 12 MESES. | | | | |
| 16 | <p>COMPUTADOR- DESKTOP: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE</p> | UND | | 01 | |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|----|--|--|
| | TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. | | | | | |
| 17 | MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDF/SIMILAR | UND | | 01 | | |
| 18 | NO-BREAK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DESAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. | UND | | 01 | | |
| 19 | MESA PARA COMPUTADOR: CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, COM 01 OU 02 GAVETAS. | UND | | 01 | | |
| 20 | TELEVISOR: TV COM MÍNIMO DE 32 POLEGADAS, TELA EM LCD/LED, GARANTIA DE 01 ANO. | UND | | 01 | | |



PREFEITURA DE
TAMBORIL




| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--------------------------------|--|--|
| 21 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO COLUNA, SISTEMA À PRESSÃO. | UND | | 01 | | |
| 22 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXIVEL | UND | | 02 | | |
| 23 | MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL | UND | | 01 | | |
| 24 | BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODIZIOS | UND | | 01 | | |
| 25 | ESCADA COM 2 DEGRAUS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL | UND | | 01 | | |
| 26 | SUPORTE DE SORO: TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL | UND | | 02 | | |
| | | | | VALOR TOTAL RS XXXXXXXX | | |



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Tamboril, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 2608.01/2020 SMS, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUCESSO I CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11795.650000/1200-02, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

Tamboril – Ce, 27 de Agosto de 2020.


Ranieri Nonato dos Santos
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde



PREFEITURA DE
TAMBORIL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2608.01/2020 SMS, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUCESSO I CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11795.650000/1200-02, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

FAVORECIDA: GSM CENTER LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art 1º da Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Sr. Raniere Nonatos dos Santos.

Tamboril – Ce, 27 de Agosto de 2020.


Antônia de Maria Medeiro Paiva

Presidente da Comissão de Licitação


Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2018



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o Extrato da Dispensa de Licitação nº 2608.01/2020 SMS, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SUCESSO I CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11795.650000/1200-02, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE. Foi afixado no dia 27 de Agosto de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tamboril – Ce, 27 de Agosto de 2020.


Raniere Nonato dos Santos
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde